



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8198, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Divulga a relação dos municípios beneficiários da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, que aderiram para o segundo quadrimestre de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, que estabelece a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) e aprova as normas e critérios para a descentralização da solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento do CEAF e seu financiamento para adesão dos municípios do estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 7.769, de 08 de outubro de 2021, que define a dotação orçamentária da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, exercício 2021; e

- a Resolução SES/MG nº 7.824, de 05 de novembro de 2021, que estabelece normas gerais para concessão de incentivo financeiro destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos e/ou adequação de farmácias públicas dos municípios que aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os municípios beneficiários da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, que aderiram para o segundo quadrimestre de 2022, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – As regras de adesão, acompanhamento, controle e avaliação referentes aos recursos mencionados no *caput* deste artigo foram divulgadas por meio dos respectivos Regulamentos, e a dotação orçamentária consta na Resolução SES/MG nº 8.003, 04 de fevereiro de 2022, que define a dotação orçamentária da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, exercício 2022.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG 8198, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Relação dos municípios beneficiários da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, que aderiram para o segundo quadrimestre de 2022.

Município	Valor
Abadia dos Dourados	R\$ 7.544,00
Acucena	R\$ 9.570,00
Albertina	R\$ 1.679,00
Alpinópolis	R\$ 39.376,00
Arapora	R\$ 5.800,00
Bambui	R\$ 14.420,00
Barroso	R\$ 20.760,00
Belo Oriente	R\$ 13.960,00
Belo Vale	R\$ 15.433,00
Bias Fortes	R\$ 4.290,00
Borda da Mata	R\$ 18.440,00
Brasópolis	R\$ 15.502,00
Braunas	R\$ 3.630,00
Bueno Brandão	R\$ 10.603,00
Cachoeira Dourada	R\$ 3.519,00
Canópolis	R\$ 11.707,00
Cedro do Abaete	R\$ 3.390,00
Centralina	R\$ 3.427,00
Claraval	R\$ 1.840,00
Coluna	R\$ 8.940,00
Conceição do Para	R\$ 7.176,00
Conceição dos Ouros	R\$ 8.200,00
Conego Marinho	R\$ 4.170,00
Coronel Xavier Chaves	R\$ 6.110,00
Corrego Danta	R\$ 5.405,00
Corrego Fundo	R\$ 5.340,00
Corrego Novo	R\$ 1.830,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Dionisio	R\$ 7.592,00
Dom Cavati	R\$ 9.854,00
Dores do Indaia	R\$ 19.113,00
Douradoquara	R\$ 3.266,00
Entre Folhas	R\$ 4.056,00
Estrela do Indaia	R\$ 3.094,00
Estrela do Sul	R\$ 4.020,00
Extrema	R\$ 25.300,00
Goncalves	R\$ 4.002,00
Guimarania	R\$ 5.474,00
Igarape	R\$ 21.860,00
Iguatama	R\$ 4.100,00
Ipaba	R\$ 9.729,00
Ipatinga	R\$ 141.220,00
Ipiacu	R\$ 6.480,00
Itacarambi	R\$ 11.830,00
Itatiaiuçu	R\$ 10.600,00
Ituiutaba	R\$ 107.580,00
Jacui	R\$ 9.959,00
Jaguaracu	R\$ 2.254,00
Janauba	R\$ 52.923,00
Juatuba	R\$ 18.920,00
Lagoa da Prata	R\$ 35.680,00
Leandro Ferreira	R\$ 5.175,00
Maravilhas	R\$ 6.394,00
Mariana	R\$ 56.520,00
Marlândia	R\$ 3.120,00
Matutina	R\$ 3.634,00
Mesquita	R\$ 8.460,00
Moeda	R\$ 7.337,00
Moema	R\$ 9.620,00
Monte Alegre de Minas	R\$ 29.509,00
Naque	R\$ 7.540,00
Pains	R\$ 7.960,00
Palma	R\$ 6.624,00
Paraisópolis	R\$ 13.820,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Pedra do Indaia	R\$ 5.267,00
Piedade de Caratinga	R\$ 8.918,00
Pingo D'água	R\$ 3.042,00
Pintópolis	R\$ 8.100,00
Quartel Geral	R\$ 6.604,00
Romaria	R\$ 4.347,00
Santa Barbara do Leste	R\$ 5.198,00
Santa Barbara do Monte Verde	R\$ 2.790,00
Santa Rita do Sapucaí	R\$ 37.660,00
Santa Vitoria	R\$ 23.480,00
Sao Domingos das Dores	R\$ 7.020,00
Sao Domingos do Prata	R\$ 24.978,00
Sao Joao da Ponte	R\$ 12.630,00
Sao Jose da Barra	R\$ 10.074,00
Sao Jose do Alegre	R\$ 2.783,00
Sao Sebastiao do Anta	R\$ 4.082,00
Sao Sebastiao do Oeste	R\$ 6.240,00
Sarzedo	R\$ 25.100,00
Serra do Salitre	R\$ 5.460,00
Tapirai	R\$ 990,00
Timoteo	R\$ 54.060,00
Tiros	R\$ 4.420,00
Vargem Alegre	R\$ 6.838,00
Varjao de Minas	R\$ 6.969,00
Vermelho Novo	R\$ 5.304,00
Vieiras	R\$ 5.850,00